



Nº 668 - Conceder aposentadoria voluntária a EDNA DE SOUZA MIRANDA SOARES, matrícula SIAPE nº 415068, ocupante do cargo de Procurador Federal, Categoria Especial, código da vaga nº 324914, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o § 18 do art. 40 da Constituição Federal, com proventos integrais correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, declarando, em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO - SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 387/AGU, de 24 de abril de 2007, considerando o que consta do Processo nº 00465.001284/05-45, resolve

Nº 669 - ALTERAR

a Portaria nº 1.070/AGU, de 11 de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2005, Seção 2, pág. 2, para que, onde se lê: "... Conceder aposentadoria por invalidez a ORIANA PAES DE BARROS, matrícula SIAPE nº 683958, ocupante do cargo de Procurador Federal, código da vaga nº 429806, Categoria Especial, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com proventos proporcionais à razão de 24/30 (vinte e quatro, trinta avos), calculados na forma do art. 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 ...", leia-se "... Conceder aposentadoria voluntária a ORIANA PAES DE BARROS, matrícula SIAPE nº 683958, ocupante do cargo de Procurador Federal, código da vaga nº 429806, Categoria Especial, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "c" da Constituição Federal, em sua redação original, combinado com o art. 186, inciso III, alínea "c" da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, assegurado pelo art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e pelo art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, e § 18 desse mesmo dispositivo, com proventos proporcionais à razão de 25/30 (vinte e cinco trinta avos) ...".

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO - SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 387/AGU, de 24 de abril de 2007, considerando o que consta do Processo nº 00404.001393/2005-49, resolve

Nº 670 - ALTERAR

a Portaria nº 433/AGU, de 23 de maio de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 24 de maio de 2005, Seção 2, pág. 3, que concedeu pensão civil, em virtude do falecimento da ex-servidora TEREZA NEUMA BEZERRA CAMPOS, para que:

I - no item I, onde se lê: "... com fundamento no art. 215 combinado com a alínea "a", inciso I do art. 217 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990", leia-se: "... com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II e § 18 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o inciso II do art. 2º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e arts. 216 § 1º e 217, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.112, de 1990;"

II - no item II, onde se lê: "... com fundamento no art. 215 combinado com a alínea "a", inciso II do art. 217 da Lei nº 8.112, de 1990", leia-se: "... com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II e § 18 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 2003, combinado com o inciso II do art. 2º da Lei nº 10.887, de 2004, e arts. 216 § 2º e 217, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.112, de 1990;"

III - no item III, onde se lê: "... com fundamento no art. 215 combinado com a alínea "a", inciso II do art. 217 da Lei nº 8.112, de 1990", leia-se: "... com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II e § 18 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 2003, combinado com o inciso II do art. 2º da Lei nº 10.887, de 2004, e arts. 216, § 2º e 217, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.112, de 1990."

EVANDRO COSTA GAMA

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIAS DE 28 DE JUNHO DE 2007

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem os incisos III e IV do artigo 15 do Anexo I do Decreto nº 5.683, de 24 de janeiro de 2006; os artigos 11, 16 e 19 da Portaria nº 335, de 30 de maio de 2006; os artigos 7º e 8º do Decreto nº 5.483, de 30 de junho de 2005, e tendo em vista o artigo 143 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Nº 795 - Art. 1º - Designar WEVERTON GONÇALVES CORDEIRO, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1459886; e RAFAEL OLIVEIRA PRADO, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1538552, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Patrimonial, procedimento investigativo, de caráter sigiloso e não punitivo, com vistas a dar continuidade aos trabalhos iniciados com a designação efetuada pela Portaria nº 497, de 27 de abril de 2007, publicada no D.O.U. nº 82, Seção 2, p. 3, de 30 de abril de 2007, prorrogada pela Portaria nº 650,

de 29 de maio de 2007, publicada no D.O.U. nº 103, Seção 2, p. 4, de 30 de maio de 2007, relativos à apuração de possível evolução patrimonial incompatível com os recursos e disponibilidades do agente público constante dos processos 00190.006685/2006-10 e 00190.012129/2007-55, bem como dos atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem os incisos III e IV do artigo 15 do Anexo I do Decreto nº 5.683, de 24 de janeiro de 2006; os artigos 11, 16 e 19 da Portaria nº 335, de 30 de maio de 2006; os artigos 7º e 8º do Decreto nº 5.483, de 30 de junho de 2005, e tendo em vista o artigo 143 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Nº 796 - Art. 1º - Designar WEVERTON GONÇALVES CORDEIRO, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1459886; e RAFAEL OLIVEIRA PRADO, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1538552, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Patrimonial, procedimento investigativo, de caráter sigiloso e não punitivo, com vistas a dar continuidade aos trabalhos iniciados com a designação efetuada pela Portaria nº 498, de 27 de abril de 2007, publicada no D.O.U. nº 82, Seção 2, p. 3, de 30 de abril de 2007, prorrogada pela Portaria nº 649, de 29 de maio de 2007, publicada no D.O.U. nº 103, Seção 2, p. 4, de 30 de maio de 2007, relativos à apuração de possível evolução patrimonial incompatível com os recursos e disponibilidades do agente público constante dos processos 00190.006687/2006-09 e 00190.012128/2007-19, bem como dos atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem os incisos III e VI do artigo 15 do Decreto nº 5.683, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto nº 5.483, de 30 de junho de 2005, resolve:

Nº 797 - Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, contados do término do período inicial, o prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 659, de 29 de maio de 2007 (*in D.O.U. nº 103, p. 04, Seção 2, de 30 de maio de 2007*).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem os incisos III e VI do artigo 15 do Decreto nº 5.683, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto nº 5.483, de 30 de junho de 2005, resolve:

Nº 798 - Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, contados do término do período inicial, o prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 661, de 29 de maio de 2007 (*in D.O.U. nº 103, p. 04, Seção 2, de 30 de maio de 2007*).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem os incisos III e VI do artigo 15 do Decreto nº 5.683, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto nº 5.483, de 30 de junho de 2005, resolve:

Nº 799 - Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, contados do término do período inicial, o prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 660, de 29 de maio de 2007 (*in D.O.U. nº 103, p. 04, Seção 2, de 30 de maio de 2007*).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem os artigos 7º e 8º do Decreto nº 5.483, de 30 de junho de 2005; o artigo 15, inciso IV, do Anexo I, do Decreto nº 5.683, de 24 de janeiro de 2006; e o artigo 16 da Portaria nº 335, de 30 de maio de 2006, resolve:

Nº 801 - Art. 1º. Designar os servidores SALMON CARVALHO DE SOUZA, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 932337; e MONIQUE ORIND, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1335974, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Patrimonial, com sede em Brasília-DF, incumbida de ultimar, no prazo de 30 (trinta) dias, os trabalhos relativos à investigação de suposta evolução patrimonial incompatível com os recursos e disponibilidades do agente público constante do processo nº 00190.018874/2005-46, bem como dos atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem os incisos III e VI do artigo 15 do Decreto nº 5.683, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, resolve:

Nº 803 - Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, contados do término do período de prorrogação, o prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Patrimonial designada pela Portaria nº 510 de 02 de maio de 2007, publicada no D.O.U. nº 84, seção 2, p. 3, de 03 de maio de 2007, anteriormente prorrogada pela Portaria nº 637 de 28 de maio de 2007, publicada no D.O.U. nº 102, Seção 2, p. 3, de 29 de maio de 2007, objeto do processo administrativo nº 00190.008239/2005-51.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARCELO NEVES ROCHA

CONSELHO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 5 DE JUNHO DE 2007

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, com base no disposto no Artigo 11, § 2º, da Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006, e tendo em vista deliberação da XXIII Reunião Plenária do Consea, realizada em 5 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º. Fica instituída a comissão responsável por elaborar proposta de representação da sociedade civil que comporá o Consea no mandato 2007-2009, a ser submetida ao Presidente da República, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência.

Art. 2º. A comissão é composta por nove membros, dos quais seis são representantes da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e três são representante do Governo, incluído o Secretário do Consea.

§ 1º. São membros da comissão:

- I - representando a sociedade civil:
(a) Francisco Antonio da Fonseca Menezes, Presidente do Consea
(b) Adriano dos Santos Martins;
(c) Ariovaldo Ramos dos Santos;
(d) Edmar Guariento Gadelha;
(e) Elido Bonomo;
(f) Moisés Machado.

- II - representando o Governo Federal:
(a) Patrus Ananias, Ministro de Estado do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Secretário do Consea;
(b) Albaneide Peixinho, do Ministério da Educação;
(c) Arnoldo Anacleto de Campos, do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Art. 3º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias após a realização da III Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional para submeter proposta de representação da sociedade civil no Consea ao Presidente da República.

Art. 4º. Não poderão constar da proposta os membros representantes da sociedade civil na comissão, com exceção do Presidente do Consea.

FRANCISCO MENEZES

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL SUBCHEFIA-EXECUTIVA

DESPACHO
Em 28 de junho de 2007

O SUBCHEFE-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 06, de 16 de abril de 2007, resolve autorizar o Afastamento do País de: